



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Com acordo. Notifique-se em conformidade.  28.05.20  Hilary.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 102/2020

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos registados com oferta irregular**

1.1.

1.2.

1.3.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 21 de janeiro de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**

Alojamento 1.1.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Consta do registo na tipologia de apartamento, com um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 115, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida correção.

Alojamento 1.2.

Trata-se de uma moradia com capacidade de dois quartos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência de divulgação do n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 113, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email, dentro do prazo estipulado e procedeu a devida correção.

Alojamento 1.3.

Registada na tipologia de moradia, com capacidade de três quartos e oito camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 114, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida correção.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2020/151, SAI-IRT/2020/154 e SAI-IRT/2020/228.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 18 de março de 2020

O Inspetor



Daniel Rafael

Página 2 de 2